



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde

**ELEIÇÃO PARA O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/ES  
TRIÊNIO 2018/2021  
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL**

A **Comissão Eleitoral responsável pela eleição para Conselho Estadual de Saúde – CES/ES – 2018/2021**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CES 1039/2018 e com base na Lei Estadual Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Estadual Nº 10.598 de 08 de dezembro de 2016, **TORNA PÚBLICO** às Entidades e Movimentos Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde, aos Prestadores de Serviços de Saúde na área complementar do Sistema Único de Saúde e as Entidades Sindicais representantes dos Trabalhadores da Saúde a **ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL** para a escolha dos membros para compor o colegiado do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, para o triênio de 2018/2021, conforme estabelecido no Art. 4º do Referido Regimento Eleitoral:

**Art. 1º** - O presente Processo Eleitoral destina-se a eleger os membros do Conselho Estadual de Saúde, sendo:

I - Representantes dos usuários na proporção de 50% (cinquenta por cento), totalizando 14 (quatorze) membros - órgãos, entidades e movimentos sociais com representatividade, abrangência e complementaridade do conjunto da sociedade no Estado do Espírito Santo, contemplando as seguintes representações:

- a) associação de pessoas com patologias;
- b) associações de pessoas com deficiências;
- c) entidades indígenas;
- d) movimentos sociais e populares organizados;
- e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- f) entidades de aposentados, pensionistas e idosos;
- g) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos;
- h) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores rurais;
- i) entidades do movimento estudantil;
- j) organizações de moradores;
- k) entidades ambientalistas;
- l) organizações religiosas;
- m) comunidade científica;
- n) entidades patronais;

II - dos representantes dos trabalhadores na área de saúde na proporção de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando 07 (sete) membros de entidades sindicais com abrangência estadual;

III - Representantes dos hospitais públicos, filantrópicos ou privados contratados ou conveniados ao SUS totalizando 02 (dois) membros.

**Art. 2º** - Poderão participar do Processo Eleitoral para a Composição do Conselho Estadual de Saúde do Espírito Santo as entidades e movimentos sociais que tenham comprovada existência de no mínimo 02 (dois) anos.

**Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 – Bento Ferreira – Vitória – ES**  
**CEP.: 29.050-625 – Tel fax: (27) 3636-8323 / 3636-8279**  
**E-mail: ces@saude.es.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde

**Art. 3º** - As Inscrições das Entidades que desejarem participar do Processo Eleitoral serão feitas através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição como candidato e ou eleitor, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**I** - Requerimento, dirigido à Comissão Eleitoral, subscrito pelo representante legal da Entidade.

**II** - Estatuto da Entidade ou a Carta Sindical dos sindicatos e ata da última assembleia da Entidade;

**III**- Cópia da Ata de Posse da Diretoria atual, com mandato vigente;

**IV**- Indicação de 01 (um) Representante da Entidade com respectivo suplente para representa-la na Assembleia Eleitoral, sendo que o suplente somente participará da Assembleia Eleitoral em substituição ao representante ausente;

**V**- Cópia da cédula de identidade dos representantes titular e suplente, ou qualquer documento oficial com foto.

**VI**- Espelho do CNPJ, exceto Redes e Articulações apresentando o CNPJ Nacional.

**Art. 4º** - As inscrições das Entidades para participar do Processo Eleitoral deverão ser feitas, presencialmente e exclusivamente, na Secretaria Executiva do CES – ES localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira – Vitória - ES, no período de 08 a 30 de maio de 2018, de 09 às 17 horas.

**Art. 5º** - Para inscrever-se, a entidade ou movimento deverá protocolar os documentos descritos no Artigo 3º deste Edital e seus incisos;

**§ 1º** No ato da inscrição, a pessoa responsável por protocolar o requerimento de inscrição e demais documentos, deverá também apresentar Documento de identidade Oficial com foto para que a comissão eleitoral e/ou secretaria executiva do Conselho, faça constar os respectivos números de identificação no comprovante de inscrição;

**§ 2º** Os representantes legais das entidades poderão outorgar poderes, através de ofício dirigido à Comissão Eleitoral, para que, seu respectivo outorgado tenha poderes para representar a entidade em quaisquer fases do processo eleitoral; desde o requerimento de inscrição, até a indicação dos respectivos titulares e suplentes que irão representar a entidade no processo eleitoral;

**Art. 6º** - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral irá analisar a documentação e divulgará no Diário Oficial do ES a relação das entidades habilitadas para disputar o processo eleitoral e abrirá o prazo de 3 (três) dias úteis para o recebimento de Requerimento de Impugnação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde

**Parágrafo Único** - Os Requerimentos de Impugnação deverão ser individualizados, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Eleitoral, tomando-se por base o Regimento Eleitoral e a legislação vigente e entregues presencialmente e exclusivamente na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, no horário de 09 as 17horas.

**Art. 7º** - A Comissão Eleitoral julgará os Requerimentos de Impugnação em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de impugnação estabelecido no Art. 6º deste Edital e procederá a homologação das candidaturas, divulgando a relação final das entidades habilitadas em concorrer ao Pleito Eleitoral na sede do Conselho Estadual de Saúde do ES e no Diário Oficial do ES;

**Art. 8º** – A Eleição das Entidades que irão compor o Conselho Estadual de Saúde do Espírito Santo – CES/ES, dar-se-á através de Assembleia específica, por segmento, nos locais e horários estabelecidos neste edital a ser divulgado no Diário Oficial do ES e conduzidas pela Comissão Eleitoral.

**I** - 18 de junho de 2018 - 14 horas: Assembleia das Entidades Sindicais Representantes dos Trabalhadores da Saúde no auditório da SESA, localizado na Rua Maria Judith Tovar Varejão, nº 225 – Ed. Enseada Plaza – Enseada do Suá – Vitória/ES).

**II** - 19 de Junho de 2018 – 14 horas: Assembleia dos Movimentos e Entidades Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde no auditório da SESA localizado na Rua Maria Judith Tovar Varejão, nº 225 – Ed. Enseada Plaza – Enseada do Suá – Vitória/ES).

**III** - 20 de Junho de 2018 - 10 horas: Assembleia dos Prestadores de Serviços de Saúde na área complementar do Sistema Único de Saúde: sala de Videoconferências da SESA localizado na Rua Maria Judith Tovar Varejão, nº 225 – Ed. Enseada Plaza – Enseada do Suá – Vitória/ES).

Vitória, 07 de maio de 2018.

**João Carlos dos Santos**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 – Bento Ferreira – Vitória – ES  
CEP.: 29.050-625 – Tel fax: (27) 3636-8323 / 3636-8279  
E-mail: ces@saude.es.gov.br